

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 — Centro — CEP: 84261-640

Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147 E-mail: <u>camara@telemacoborba.pr.leg.br</u>

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2024, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 190.000,00."

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise cita que o crédito adicional pretendido visa utilizar os saldos dos recursos recebidos da União oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG e não utilizados no exercício de 2023. atender a necessidade de realizar aditivo ao contrato nº 201/2022, Tomada de Preços nº 08/2022 junto a empresa CEZ Engenharia Ltda, o qual tem como objeto a construção de pista de laço e guarita de acesso ao Centro de Eventos do Município.

Verifica-se que o crédito adicional se destina a realização de despesa não prevista na Lei Orçamentária em razão de erros de planejamento ou fatos inesperados. No caso em tela, verifica-se que a referida despesa cria as dotações Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica nas fontes 10530 (Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual) e 10540 (Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais setores da cultura) no projeto/atividade de "Manutenção das Ações Emergenciais direcionadas ao setor artístico – cultural – Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (LPG)" do Fundo Municipal de Cultura junto a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação.

Para fazer frente a despesa pretendida, está sendo indicado o recurso de excesso de arrecadação nas fontes 10530 e 10540, o qual já foi descentralizado pela União, conforme Mensagem. Há que se destacar também que a situação descrita no Projeto encontra amparo no inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, havendo, portanto, a justificativa necessária, bem como a indicação dos recursos a serem utilizados na inclusão da dotação pretendida.

Observa-se que a compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO está sendo incluída através do art. 3º. Sendo assim, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

que observadas as considerações anteriores, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer. Telêmaco Borba, 22 de fevereiro de 2024. Antonio Carlos Flenik Anderson Antunes Presidente Relator Ezequiel Ligoski Betim Vogal